

Ano VI do DOE Nº 1.624

Belém, quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

3 Páginas

DIÁRIO OFICIAL **ELETRÔNICO**









O TCMPA nas Escolas é um Programa de Auditoria Operacional que objetiva acompanhar de forma direta e constante as escolas do ensino fundamental público do estado do Pará, propiciando aos gestores envolvidos ações imediatas, solucionando com rapidez as impropriedades constatadas pelo Tribunal e mantendo as Secretarias Municipais de Educação cientes dos problemas em suas unidades, com o fim



de proporcionar à comunidade escolar melhor estrutura, alimentação escolar, limpeza e qualidade de ensino.

Qual a Metodologia Aplicada? O trabalho é realizado por uma equipe multidisciplinar de membros e servidores do TCMPA junto aos alunos, diretores, coordenadores, professores e servidores das escolas, gestores das secretarias de Educação, por meio de entrevistas, questionários, checklists, observação direta e registros fotográficos de todos os ambientes das escolas tais como: estrutura física, limpeza e higienização, alimentação escolar, carência de professores, segurança, condições de trabalho, dentre outros. As respostas dos questionários, dos checklists e das entrevistas são ingressados num sistema estatístico de dados que armazena os dados e gera informações estatísticas, que ao final, é emitido relatório com a classificação de cada escola e as respectivas recomendações/determinações aos gestores para as correções necessárias.

Veja o Monitoramento - O TCMPA faz o acompanhamento da implementação das recomendações/determinações, mediante plano de ação elaborado e enviado pelos gestores, através do qual o Tribunal fará o monitoramento das ações a serem executadas para a correção das inconformidades apontadas. E nessa oportunidade, a escola pode mudar sua classificação atingindo um conceito melhor, caso as recomendações/determinações tenham sido implementadas.

Ampliação da Análise para o Interior do Estado - Em cumprimento ao Plano Estratégico do TCMPA para 2018, de ampliar a análise do Programa TCMPA nas Escolas para o interior do Estado, o Tribunal realizou no período de 19 de março a 08 de junho de 2018 auditorias em 10 (dez) municípios paraenses, quais sejam: Barcarena, Moju, Bragança, Ananindeua, Altamira, Vitória do Xingú, Anapu, Marabá, Parauapebas e Santarém, totalizando 107 escolas auditadas. À medida que os relatórios de auditoria são concluídos, são publicados os resultados com os conceitos obtidos por cada escola.

I FIA MAIS...

BIÊNIO – janeiro de 2023 / janeiro de 2025

Antonio José Costa de Freitas Guimarães Conselheiro/Presidente do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro/Vice-presidente do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Mara Lúcia Barbalho da Cruz Conselheira/Diretora Geral da Escola de Contas Públicas do TCMPA

> Sebastião Cezar Leão Colares Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- → José Alexandre da Cunha Pessoa
- **→** Sérgio Franco Dantas
- → Adriana Cristina Dias Oliveira
- → Márcia Tereza Assis da Costa

CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980 , à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar n° 102/2015, 25/09/2015 ***; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA 1; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016 .

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7813 🖃 suporte.doe@tcm.pa.gov.br 😷

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 4 - Telefone: 2 (91) 3210-7500 (Geral)

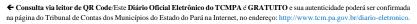
NESTA EDIÇÃO

DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

LICITAÇÃO 03









DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

CONTRATO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

DO CONTRATO Nº 045/2023/TCMPA

DAS PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa JL MESQUITA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP, portadora do CNPJ nº 10.141.734/0001-44, com sede na Rua Senador Manoel Barata, nº 1160, bairro: Reduto, CEP: 66.053-320, nesta cidade de Belém-Pa.

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica no sistema telefônico do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará — TCM-PA, com fornecimento de peças e materiais pela empresa com posterior ressarcimento.

DO VALOR E DO REAJUSTE: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que corresponde ao valor mensal de R\$ 1.166,66 (Um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme especificado na Proposta de Preços ofertada no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2023/TCMPA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição. No preço ofertado estão inclusas todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços. Após o transcurso de doze meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o reajuste do valor global contratado com base no INPC do período, cujo marco inicial é a data da apresentação da proposta, conforme inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que haja interesse das partes, conforme permite o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO AMPARO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 (202314395) **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03101.01.122.1454-8559

Fonte:01500000001

Elementos de Despesa:339039.17 e 339030.26

DO FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

DA DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

DO ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro ANTONIO

JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES— Presidente do TCM/PA.

DO CONTRATO Nº 046/2023/TCMPA

DAS PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa JL MESQUITA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP, portadora do CNPJ nº 10.141.734/0001-44, com sede na Rua Senador Manoel Barata, nº 1160, bairro: Reduto, CEP: 66.053-320, nesta cidade de Belém-Pa.

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica no sistema de portão e portas eletrônicas do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, com fornecimento de peças e materiais pela empresa com posterior ressarcimento.

DO VALOR E DO REAJUSTE: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais) que corresponde ao valor mensal de R\$ 1.162,50(Um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme especificado na Proposta de Preços ofertada no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023/TCMPA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição. No preço ofertado estão inclusas todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços. Após o transcurso de doze meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o reajuste do valor global contratado com base no INPC do período, cujo marco inicial é a data da apresentação da proposta, conforme inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que haja interesse das partes, conforme permite o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.







DO AMPARO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 (202314395) **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03101.01.122.1454-8559

Fonte:01500000001

Elementos de Despesa:339039.17 e 339030.26 DO FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará. DA DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024. DO ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES— Presidente do TCM/PA.

Protocolo: 45587

AVISO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunica-se a todos os interessados que no dia 28.12.2023, o Exmo. Sr. Presidente do TCMPA, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, revogou o Pregão Eletrônico nº 012/2023/TCMPA, determinando os necessários ajustes no Termo de Referência e a imediata realização de novo certame.

Belém/PA, 28 de dezembro de 2023.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES

Pregoeiro

Protocolo: 45586















